

2º Relatório de Verificação sobre o Fundo Itaú Active Fix ESG¹

| SFDR | Resolução CVM nº 175/2022 ² | Critérios ANBIMA |
|---|--|-------------------|
| Fundo com características ASG (Artigo 8) | Fundo que gera benefício ambiental | Fundo IS |
| Patrimônio Líquido do Fundo (31/07/2025) | Data de incorporação do Fundo | Vencimento |
| R\$ 2.926.253.976,14 | 18/06/2021 | Indeterminado |

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Alocação de Recursos

- Em 30 de junho de 2025, aproximadamente 25% do PL do Fundo era composto por Letras Financeiras do Tesouro e Letras do Tesouro Nacional. Estes instrumentos não foram analisados sob a perspectiva ASG, pois são ativos utilizados para gestão de caixa. O objetivo do Fundo é direcionar os recursos para crédito privado.
- Em termos setoriais, a principal alocação era em debêntures emitidas por empresas do setor de Utilidade Pública, especificamente dos segmentos de Energia e Saneamento, correspondendo, respectivamente, a 19% e 8,5% do patrimônio líquido do fundo. A segunda principal alocação era em empresas de Assistência Médica, que correspondiam a 20% do PL. Demais setores incluíam Serviços Financeiros, Educação, entre outros.

Impacto do Fundo

- O Formulário de Metodologia ASG não sofreu alterações. Os critérios de seleção e avaliação seguem os mesmos e os ativos que compunham o portfólio em 30 de junho de 2025 estão alinhados com a Metodologia.
- Na mesma data, 28% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo, desconsiderando ativos de gestão de caixa, era composto por Investimentos Sustentáveis, 25% do PL era composto por Investimentos que Promovem Características ASG, 40% do PL era composto por Investimentos Responsáveis, e 8% por investimentos classificados como Tradicionais.
- Entre 31/12/2024³ e 30/06/2025, o Fundo adquiriu 28 novos ativos de crédito privado, os quais representavam 14% do PL em 30/06/2025. Destes, 12 (5.2% do PL) foram classificados como "Investimentos Sustentáveis"; 8 (4.7% do PL) como ativos que "promovem características ASG"; 7 (4% do PL) como ativos "Responsáveis"; e 1 (0.1% do PL) como "Investimento Tradicional". Além disso, houve a aquisição de títulos públicos, que representavam 0,6% do PL em 30/06/2025.
- A Gestora do Fundo afirmou realizar análise de reputação e risco de imagem para avaliar a performance ASG das emissoras e seu potencial envolvimento em controvérsias ASG. No entanto, não foi possível determinar se essa análise gerou engajamentos, desinvestimentos ou realocações em 2025, uma vez que as informações divulgadas no formulário de ações continuadas da ANBIMA são referentes ao ano de 2023.

Relato

- O Formulário de Metodologia ASG, que contempla o objetivo de investimento sustentável do Fundo e metodologia de seleção dos ativos, é divulgado publicamente no website da Gestora⁴.
- O documento também contempla o formulário de ações continuadas da ANBIMA, que divulga informações sobre engajamentos realizados, esclarece o posicionamento do Fundo diante de desinvestimentos ou realocações, e divulga os indicadores socioambientais, conforme o compromisso firmado no Parecer Independente sobre o Alinhamento do Fundo como um Fundo IS. O próprio Parecer se encontra em anexo no documento.
- A Gestora se comprometeu a divulgar o presente Relatório de Verificação publicamente.

DETALHES DO DOCUMENTO

| | |
|---------------------|---|
| TÍTULO DO DOCUMENTO | 2º Relatório de Verificação sobre o Fundo Itaú Active Fix ESG |
| DATA | 09 de dezembro de 2025 |
| AUTOR | Fred Seifert, Camila Toigo e Catharina Patussi |
| NOME DO CLIENTE | Itaú Unibanco Asset Management Ltda. |

¹ Itaú Active Fix ESG Crédito Privado Multimercado Investimento Sustentável Fundo De Investimento – CNPJ: 35.500.650/0001-80

² Resolução CVM 175, de dezembro de 2022, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24.

³ No primeiro Relatório de Verificação do Fundo Itaú Active Fix ESG, foi analisada a carteira de 31/12/2024.

⁴ [Formulário de Metodologia ASG](#)

2º Relatório de Verificação sobre o Fundo Itaú Active Fix ESG



Catharina Patussi
Consulting Associate



Frederico Seifert
Consulting Partner



Camila Toigo
Manager - Principal Consultant

ERM Brasil Ltda.

Avenida Luis Carlos Berrini, nº 105 - Edifício Thera Corporate, cj 171 - Cidade Monções - São Paulo - Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025

© Direitos autorais 2025 pelo ERM International Group Limited e/ou suas afiliadas ('ERM'). Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste trabalho pode ser reproduzida ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, sem permissão prévia por escrito da ERM.

SOBRE A ERM

A ERM é uma consultoria líder global em sustentabilidade, com atuação em mais de 70 jurisdições e 8.000 colaboradores a nível global. Dentro de sua atuação em Finanças Sustentáveis, a ERM avaliou 300+ instrumentos financeiros para sustentabilidade, tais como títulos verdes, sociais, sustentáveis, fundos de investimentos sustentáveis e instrumentos ligados a metas. A ERM também é acreditada pela *Climate Bonds Initiative* a nível global e desde 2020 está entre os 10 maiores provedores globais de segunda opinião para títulos sustentáveis, conforme a *Environmental Finance*.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ESCOPO | 5 |
| DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | 6 |
| VERIFICAÇÃO | 7 |
| ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | 7 |
| IMPACTO DO FUNDO | 8 |
| RELATO | 11 |
| CONTROVÉRSIAS ASG | 12 |
| ANEXO I – ANÁLISE DE PORTFÓLIO DO FUNDO | 13 |
| ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE | 55 |
| ANEXO III – MÉTODOS | 56 |

ESCOPO

O objetivo deste Relatório é verificar a aderência da carteira do Itaú Active Fix ESG (“Fundo”) aos objetivos sustentáveis e critérios de elegibilidade estabelecidos pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (“Gestora”), assim como verificar a conformidade do portfólio de ativos com as diretrizes da SFDR e da Anbima, e avaliá-lo frente à metodologia de classificação de ativos da ERM.

Ademais, visa verificar se os processos de seleção de ativos e mecanismos de monitoramento e controle definidos nos documentos do Fundo e da Gestora vêm sendo aplicados de forma coerente, mantendo seu objetivo de investimento sustentável inalterado.

O alinhamento das políticas sustentáveis e processos de seleção de ativos do Fundo com as principais referências regulatórias, nacionais e internacionais, para avaliação de fundos sustentáveis foi inicialmente analisado pela ERM em Julho de 2024. A ERM também realizou a 1ª verificação do Fundo, que analisou o portfólio do Fundo em Maio de 2025.

A presente verificação foi baseada nas características do Fundo, na análise de seu regulamento, nas práticas de gestão e processos de investimento adotados, e nas informações e evidências relativas aos ativos que compunham seu portfólio em 30 de Junho de 2025.

A ERM utilizou seu método proprietário de avaliação, que se baseia nas diretrizes da Resolução CVM 175⁵, com as Regras de Classificação de Fundos IS e ASG da Anbima⁶ e demais orientações⁷, e com as definições apresentadas pela Regulação EU 2019/2088⁸, suas respectivas emendas e diretrizes técnicas. Ademais, o método utiliza elementos de critérios e padrões para rotulagem de projetos, ativos e produtos financeiros, como os *Green Bond Principles*⁹, *Social Bond Principles*¹⁰ e *Climate Bonds Standards*¹¹.

A presente verificação utilizou pesquisa de mesa e informações e documentos fornecidos pela Gestora, sendo alguns de caráter confidencial. Esse processo foi realizado entre agosto e setembro de 2025.

A ERM teve acesso a planilhas de controle interno do Fundo que detalham a alocação de recursos. Tais planilhas foram assinadas pela Gestora do Fundo, responsável por garantir a veracidade das informações fornecidas. A análise dos ativos levou em consideração as escrituras das debêntures que compõe o portfólio, assim como as fichas cadastrais das letras financeiras sustentáveis detidas, que foram fornecidas pela Gestora. Assim, a ERM provê uma verificação com nível razoável de asseguarção em relação à completude, precisão e confiabilidade.

O processo de verificação consistiu em:

- Planejamento da verificação;
- Realização da verificação, incluindo a preparação do cliente e obtenção de evidências;
- Elaboração da conclusão da verificação;
- Preparação do relatório da verificação.

⁵ [Resolução CVM 175](#)

⁶ [Regras e procedimentos para investimentos sustentáveis](#)

⁷ [Guia ASG II](#)

⁸ [REGULATION \(EU\) 2019/2088 - on sustainability-related disclosures in the financial services sector](#)

⁹ [Green Bond Principles » ICMA](#)

¹⁰ [Social Bond Principles](#)

¹¹ [The Standard | Climate Bonds Initiative](#)

RESPONSABILIDADE DA GESTORA

A Itaú Unibanco Asset Management Ltda. é responsável pela coleta, preparação e apresentação de forma adequada dos materiais a serem analisados. É de responsabilidade da Gestora manter registros apropriados e precisos sobre os dados, de acordo com controles internos concebidos por ela para realizar o acompanhamento das informações necessárias para a execução do processo de verificação do Fundo.

RESPONSABILIDADE DA VERIFICADORA

Com base nos procedimentos de asseguuração razoável realizados e evidências obtidas, a ERM é responsável por verificar as informações recebidas, e expressar se algum aspecto chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações, apresentadas neste Relatório estão imprecisas ou distorcidas de forma relevante.

USO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO

A Itaú Unibanco Asset Management Ltda. é a única responsável pelo uso das informações contidas neste relatório, as quais foram verificadas por meio de procedimentos de asseguuração razoável, conforme os termos de engajamento acordados com a Gestora. A ERM não aceita nem assume qualquer responsabilidade pelo uso das informações contidas neste relatório para qualquer outro fim, por qualquer outra pessoa ou organização. A ERM não se responsabiliza, de forma alguma, perante terceiros com os quais o relatório, ou parte dele, seja compartilhado. O uso das informações por terceiros é por sua própria conta e risco.

LIMITAÇÕES

Os procedimentos conduzidos possuem limitações inerentes ao processo de verificação. A seleção das amostras estão sujeitas ao julgamento dos profissionais e serão essencialmente interpretadas de formas distintas.

A ERM considera que as informações fornecidas pela Gestora foram fornecidas de boa fé e livre de imprecisões relevantes. Não podemos atestar pela completude ou exatidão dos dados fornecidos. Ademais, os controles e procedimentos internos podem resultar em riscos inevitáveis que são possivelmente relevantes e podem não ter sido detectados.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A ERM não é acionista, investida ou cliente da Itaú Unibanco Asset Management Ltda., do grupo ao qual pertence ou de suas subsidiárias. Em 2024, a ERM foi responsável pela elaboração do Parecer Independente sobre o alinhamento do fundo como Investimento Sustentável, que está sendo verificado no contexto do presente relatório. Dessa forma, a ERM declara não possuir conflito de interesse e estar apta a emitir este Relatório de Verificação.

ISSO NÃO É UMA RECOMENDAÇÃO

Frisamos que todas as avaliações e opiniões indicadas nesse relatório não constituem uma recomendação de investimento e não devem ser consideradas para atestar a rentabilidade ou liquidez do Fundo.

VERIFICAÇÃO

Com base nos procedimentos de assegução razoável e em todos os aspectos materiais avaliados, verificamos que a carteira de ativos do Fundo Itaú Active Fix ESG está em conformidade com os critérios de seleção ASG avaliados no Parecer Independente elaborado em julho de 2024.

Conforme avaliado no referido Parecer, o processo de seleção de ativos e os mecanismos de monitoramento e controle do Fundo estão alinhados com o Artigo 8 da Regulação EU 2019/2088, com as Regras de classificação de Fundos IS da Anbima e com as diretrizes da Resolução CVM nº 175 para fundos cuja denominação contenha referência a fatores ambientais, sociais e de governança.

Essa análise está detalhada nas seções Alocação dos recursos, Impacto do, Relato e Controvérsias ASG, apresentadas a seguir.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Em 30 de Junho de 2025, os recursos do fundo estavam majoritariamente alocados em debêntures emitidas por sociedades atuantes nos segmentos de Assistência Médica, Energia e Saneamento que, somados, correspondiam a 48,59% do PL do Fundo. A classificação setorial seguiu o *Global Industry Classification Standard (GICS)*¹².

Informações sobre o portfólio do Fundo por setor de atuação dos emissores estão disponíveis na tabela a seguir:

TABELA 1 – PL TOTAL DO FUNDO POR SETORES DE ATUAÇÃO DOS EMISSORES

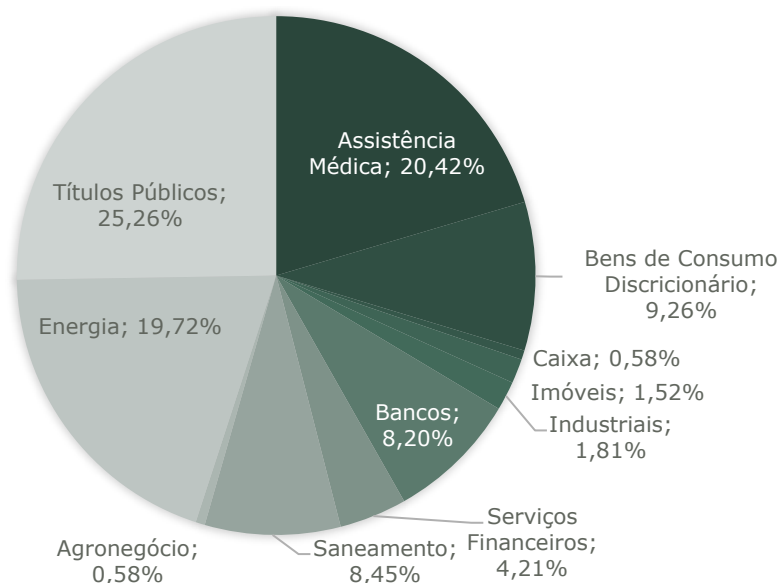
| Setor | Valor em R\$ | % do PL do Fundo |
|--------------------------------|--------------------------|------------------|
| Assistência Médica | R\$ 597,395,307.83 | 20.42% |
| Bens de Consumo Discricionário | R\$ 270,885,296.33 | 9.26% |
| Caixa | R\$ 16,899,984.43 | 0.58% |
| Imóveis | R\$ 44,542,883.38 | 1.52% |
| Industriais | R\$ 52,936,807.01 | 1.81% |
| Letras Financeiras - Bancos | R\$ 240,083,154.88 | 8.20% |
| FIDC - Serviços Financeiros | R\$ 123,150,280.87 | 4.21% |
| Energia | R\$ 576,939,353.96 | 19.72% |
| Agronegócio | R\$ 16,964,404.83 | 0.58% |
| Saneamento | R\$ 247,231,374.31 | 8.45% |
| Títulos Públicos | R\$ 739,225,128.31 | 25.26% |
| Total geral | R\$ 2,926,253,976 | 100% |

Fonte: Elaborado pela ERM a partir de dados fornecidos pela Gestora

¹² <https://www.msci.com/our-solutions/indexes/gics>

Nota-se uma grande concentração nos setores de Assistência Médica e Serviços de Utilidade Pública – Energia e Saneamento. Em relação ao portfólio de 31 de dezembro de 2024, analisado no primeiro relatório de verificação do fundo, 12 ativos foram excluídos por motivos não relacionados a aspectos ASG. A distribuição é apresentada no gráfico 1 a seguir:

GRÁFICO 1 – PERCENTUAL DO PL DO FUNDO POR SETOR DE ATUAÇÃO DOS EMISSORES



Fonte: Elaborado pela ERM a partir de dados fornecidos pela Gestora

A próxima seção tem como objetivo verificar se a Gestora alocou os recursos em ativos alinhados aos objetivos e critérios de sustentabilidade estabelecidos do Fundo, que foram avaliados no Parecer Independente sobre o Fundo. Também é verificado o alinhamento dos ativos às diretrizes da SFDR e da Anbima, e o desempenho da carteira frente aos critérios de classificação de ativos da ERM.

IMPACTO DO FUNDO

Conforme indicado em seus materiais de divulgação, o Fundo busca gerar externalidades positivas para a sociedade e ao meio ambiente investindo em títulos privados de emissores cujas atividades principais estejam relacionadas a setores que contribuem para estes temas. Além disso, investe em títulos verdes e títulos ligados à sustentabilidade (SLBs), desde que a alocação de recursos e metas dessas emissões estejam alinhados com a geração de externalidades socioambientais positivas.

A análise das políticas, processos e práticas ASG da Gestora e do Fundo foi realizada no Parecer Independente sobre o alinhamento do fundo como Investimento Sustentável. Essa análise descreve os critérios de seleção de ativos e práticas de engajamento com as investidas e avalia os principais documentos relacionados, como o Regulamento do Fundo e Formulário Metodologia ASG da ANBIMA. Segundo a Gestora, não houve mudanças nestes documentos ou nos processos de seleção de ativos.

O processo de seleção dos ativos em relação aos aspectos ASG é realizado por meio de uma metodologia própria da Gestora, descrita no Formulário Metodologia ASG da ANBIMA. Conforme o documento, são adotadas três metodologias no processo de seleção e alocação de ativos: análise de reputação e risco de imagem, filtro positivo e filtro negativo, que são brevemente apresentadas a seguir.

A lista de exclusão definida na metodologia e no regulamento do Fundo determina que empresas envolvidas em controvérsias relacionadas ao trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou que tenham mais de 5% de suas receitas relacionadas à geração de energia térmica, são interditas de alocação de recursos. Nesse sentido, não foi identificado pela gestora o envolvimento recente das emissoras nessas atividades controversas.

Além disso, foi verificado pela gestora que os ativos atendem ao critério de filtro positivo, que determina que apenas são elegíveis para compor o portfólio empresas que tenham mais de 50% de receitas relacionadas à geração de externalidades socioambientais positivas.

O terceiro critério adotado pelo Fundo é a análise de reputação e risco de imagem e visa identificar envolvimento em controvérsias ASG por parte das companhias alvo de investimento. Entretanto, com base nas informações divulgadas, não foi possível verificar se o fundo deixou de investir em alguma empresa por conta desse tipo de análise uma vez que as ações de engajamento, desinvestimentos e realocações divulgadas dizem respeito apenas ao ano de 2023. Tais informações constam no Formulário de Metodologia mais recente divulgado pelo Fundo¹³.

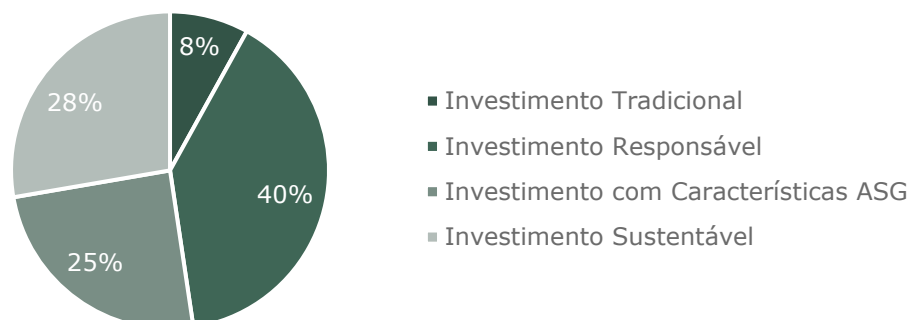
Além de verificar a conformidade dos ativos com os critérios de elegibilidade do Fundo, a ERM também analisa a aderência do portfólio às diretrizes da SFDR e da Anbima para produtos financeiros sustentáveis, e, por fim, classifica os ativos com base em sua metodologia proprietária, que os segmenta nas seguintes categorias:

- Investimentos Sustentáveis;
- Investimentos com Características ASG;
- Investimentos Responsáveis; e
- Investimentos Tradicionais.

Mais detalhes sobre a metodologia e os critérios utilizados estão descritos na seção [Métodos](#).

Segundo a avaliação, 40% do PL do Fundo, desconsiderando ativos de gestão de caixa, era composto por investimentos Responsáveis; 25% por Investimentos com Características ASG; 28% como Investimento Sustentável; e 8% como Investimento Tradicional. O gráfico 2 a seguir apresenta a distribuição dos ativos entre essas categorias, considerando seus valores, sem incluir na análise os ativos de gestão de caixa.

GRÁFICO 1 - VALOR PATRIMONIAL LÍQUIDO (VPL) DO FUNDO POR CATEGORIA DE INVESTIMENTO, EXCLUINDO INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE CAIXA



Fonte: Elaborado pela ERM a partir de dados fornecidos pela Gestora

¹³ [PARECER INDEPENDENTE](#)

Conforme apresentado no gráfico acima, aproximadamente 90% do patrimônio líquido do Fundo está alocado em **Investimentos Sustentáveis, com Características ASG ou Responsáveis**. Na visão da ERM, essa alocação reflete não apenas a solidez do processo de seleção de ativos, mas também o comprometimento da Gestora com a escolha de emissores que geram benefícios socioambientais ou que, ao menos, demonstram capacidade de mitigar impactos adversos relevantes decorrentes de suas atividades.

Ainda assim, verifica-se que 8% do patrimônio líquido está alocado em Investimentos Tradicionais, como Hapvida e Capal Cooperativa Agroindustrial. Na opinião da ERM, a inclusão desses ativos no portfólio do Fundo pode representar um risco reputacional, dado que os emissores ou projetos financiados geram de impactos negativos que consideramos relevantes.

Cabe ressaltar, no entanto, que apesar de classificados como 'tradicionais', tais ativos não estão sujeitos a restrições quanto à sua inclusão em produtos que promovem características sociais e/ou ambientais (Artigo 8 da SFDR¹⁴), ou em fundos de investimento sustentável, conforme os critérios da ANBIMA. Todos os casos identificados estão em conformidade com essas regulamentações.

Uma análise detalhada dos ativos está disponível no [Anexo I](#).

Em relação a ativos incorporados ao fundo entre a última verificação (31/12/2024) e a atual (30/06/2025), o Fundo adquiriu 28 novos ativos de crédito privado, os quais representavam 14% do PL em 30/06/2025. Destes, 12 (5.2% do PL) foram classificados como "Investimentos Sustentáveis"; 8 (4.7% do PL) como ativos que "promovem características ASG"; 7 (4% do PL) como ativos "Responsáveis"; e 1 (0.1% do PL) como "Investimento Tradicional". Além disso, houve a aquisição de títulos públicos, que representavam 0,6% do PL em 30/06/2025.

Por fim, considerando os critérios de seleção estabelecidos e a atual composição do portfólio, focada nos setores de Serviços de Utilidade Pública e Assistência Médica, a ERM identificou alinhamento com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos; 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. As principais metas relacionadas são apresentadas no Quadro 1 abaixo:

¹⁴ Desde que promovam alguma característica ambiental e social, e que sigam boas práticas de governança.

QUADRO 1 – ALINHAMENTO COM ODS

| | Metas relacionadas |
|---|---|
|  | <p>6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;</p> <p>6.2. Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.</p> |
|  | <p>7.1. Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia;</p> <p>7.2. Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.</p> |
|  | <p>4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;</p> <p>4.4. Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.</p> |
|  | <p>3.3. Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis;</p> <p>3.8. Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.</p> |
|  | <p>12.2. Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;</p> <p>12.5. Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;</p> <p>12.6. Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.</p> |

Fonte: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Nações Unidas

A próxima seção tem como objetivo verificar se a Gestora cumpriu os compromissos de relato estabelecidos e avaliados no Parecer Independente sobre o Fundo.

RELATO

Conforme indicado no Parecer Independente, o Fundo se comprometeu a divulgar anualmente informações e indicadores socioambientais e de governança, em linha com as Regras da ANBIMA. Essas informações incluem a alocação do patrimônio por setor, externalidades positivas geradas, engajamentos realizados e esclarecimentos sobre desinvestimentos ou realocações. Tais

informações foram disponibilizadas no site da Gestora, por meio de documento que inclui a Metodologia ASG do Fundo, o Relatório de Ações Continuadas da ANBIMA, e o Parecer Independente elaborado pela ERM em julho de 2024¹⁵.

A cada seis meses, o Fundo será avaliado externamente pela ERM para verificar o alinhamento do portfólio e práticas do Fundo a seus objetivos. O primeiro e mais recente relatório de verificação foi publicado pela companhia¹⁶. A Gestora também se comprometeu a divulgar o presente Relatório de Verificação em seu *website*, garantindo transparência em linha com as melhores práticas de mercado.

CONTROVÉRSIAS ASG

Foi realizada uma pesquisa de controvérsias ASG envolvendo a respeito da Gestora, visando identificar potenciais casos que tenham gerado repercussão negativa na mídia e em portais de fiscalização trabalhista. Nenhum caso relevante foi identificado.

Foi verificado, ainda, que Gestora não consta no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo) divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Ademais, a empresa não possui débitos trabalhistas perante o Tribunal Superior Trabalhista.

¹⁵ [PARECER INDEPENDENTE](#)

¹⁶ [20250530 Relatório de Verificação - Itaú Active Fix ESG 1.pdf](#)

ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

QUADRO 1 - LISTA DE DOCUMENTOS VERIFICADOS PELA ERM

| Nº | Documento | Informações |
|----|---|---|
| 1 | Formulário de Metodologia ASG do Fundo ⁵¹ | Fornecer uma visão geral estruturada de como um fundo incorpora fatores ambientais, sociais e de governança em seu processo de investimento. Estratégia de integração ESG do gestor, critérios de exclusão setorial, mecanismos de governança que supervisionam as práticas ESG e como os riscos e oportunidades ESG são monitorados e relatados. |
| 2 | Regulamento do Fundo de Crédito ⁵² | Definição dos objetivos do fundo, estratégia de alocação de ativos, práticas de gestão de risco e preferências setoriais. Provavelmente detalha como o fundo seleciona instrumentos de dívida corporativa brasileira e incorpora considerações ESG em suas decisões de investimento. |
| 3 | Escrituras e Fichas da B3 dos ativos e letras financeiras | Documento oficial de cada emissão, com descrição da destinação de recursos nos casos aplicáveis. |
| 4 | Itaú Active Fix ESG CP MM – Resumo de Performance ⁵³ | Desempenho ASG do fundo e perspectiva de mercado (benchmark). Destaca principais participações, exposições setoriais e métricas ASG. Composição da carteira do fundo, em agosto de 2025. |

⁵⁰ [Framework Sustentável - Pan](#)

⁵¹ [PARECER INDEPENDENTE.pdf](#)

⁵² [54456 REGUL.pdf](#)

⁵³ [FICFI55416 Itaú Active Fix ESG Credito Privado.pdf](#)

ANEXO III – MÉTODOS

A análise da ERM é baseada em uma metodologia proprietária, fundamentada em padrões de sustentabilidade reconhecidos internacionalmente. Ela é composta de três etapas:

- 1. Alocação de Recursos:** nesta seção é realizada uma breve descrição dos ativos que compõem o Fundo e são analisadas as principais alterações realizadas na carteira desde a última verificação.
- 2. Impacto do Fundo:** nesta seção é verificado se o Gestor alocou os recursos em ativos alinhados aos objetivos e critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Fundo, que foram avaliados no Parecer Independente sobre o Fundo. Também é verificado o alinhamento dos ativos às diretrizes da SFDR e da Anbima e o desempenho da carteira frente aos critérios de classificação de ativos da ERM.
- 3. Relato:** nesta seção é verificado se a Gestora cumpriu os compromissos de relato estabelecidos e avaliados no Parecer Independente sobre o Fundo.

Como parte da avaliação das seções 1 e 2, a ERM realiza uma análise do portfólio do Fundo, avaliando três principais aspectos.

- a) O alinhamento dos ativos com os critérios e objetivos sustentáveis do fundo;
- b) O alinhamento dos ativos com as diretrizes estabelecidas pela SFDR e Anbima para produtos financeiros sustentáveis; e
- c) O alinhamento dos ativos com critérios de classificação de ativos da ERM.

A seguir são apresentadas as principais referências e conceitos utilizados pela ERM na análise.

SUSTAINABLE FINANCE DISCLOSURE REGULATION - SFDR

A Regulação 2019/2088 da União Europeia, conhecida como Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR), define diretrizes relativas à divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, estabelecendo diretrizes de transparência específicas para produtos financeiros sustentáveis.

A Regulação define duas categorias de produtos financeiros sustentáveis, com diferentes graus de ambição em termos de sustentabilidade. São eles: produtos que possuem o "investimento sustentável" como seu objetivo, chamados de "Artigo 9", e produtos que "promovem características ambientais ou sociais", chamados de "Artigo 8". Uma descrição das principais características destes tipos de produto é apresentada a seguir:

Produto de investimento sustentável (dark green): produtos financeiros que possuem como seu principal objetivo o investimento sustentável e são sujeitos às normas de transparência definidas no Artigo 9 da SFDR. Esses produtos devem investir exclusivamente, com exceção de instrumentos hedge e liquidez, em ativos considerados "investimentos sustentáveis" segundo definido no Artigo 2(17) da SFDR. As empresas ou ativos investidos devem: (i) contribuir para o atingimento de objetivos ambientais e sociais; (ii) não causar danos a tais objetivos; e (iii)

seguir boas práticas de governança. O atingimento dos objetivos sustentáveis não pode ser negligenciado pelo gestor e deve ser mensurável com base em indicadores objetivos.

Produto com características ambientais e sociais (light green): produtos financeiros que não possuem como objetivo o investimento em atividades sustentáveis, mas que promovem características ambientais e/ou sociais e são sujeitos às normas de transparência definidas no Artigo 8 da SFDR. As características ambientais e sociais promovidas devem ser vinculantes, não sendo a integração de riscos de sustentabilidade, por si só, suficiente para qualificar um produto como aderente ao Artigo 8 da SFDR. Estes produtos devem investir apenas em empresas ou ativos que seguem boas práticas de governança, e podem possuir investimentos sustentáveis, sem limite mínimo definido. Um produto que possui um objetivo sustentável, mas não cumpre com requisitos de não causar danos descritos no Artigo 2(17) pode ser qualificado nesta categoria.

A seguir é apresentada a definição de “investimento sustentável” descrita no Artigo 2(17) da SFDR:

Investimento Sustentável: *um investimento numa atividade econômica que **contribui para um objetivo de natureza ambiental**, tal como medido, por exemplo, pelos indicadores fundamentais da eficiência dos recursos em matéria de utilização de energia, de energias renováveis, de matérias-primas, da água e dos solos, de produção de resíduos e de emissões de gases com efeito de estufa, ou do impacto na biodiversidade e na economia circular, ou um investimento numa atividade econômica que **contribui para um objetivo de natureza social**, em particular um investimento que contribui para combater as desigualdades ou que promove a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades econômica ou socialmente desfavorecidas, **desde que tais investimentos não prejudiquem significativamente nenhum desses objetivos e desde que as empresas beneficiárias do investimento empreguem práticas de boa governança**, em particular no que diz respeito a estruturas de gestão, relações laborais e práticas de remuneração do pessoal sãs e ao cumprimento das obrigações fiscais.*

Requisitos de gestão ASG dos investimentos: a SFDR estabelece que o fundo deve dar transparência aos elementos descritos abaixo:

- Processo para identificação de impactos socioambientais adversos nos investimentos;
- % do PL alocado em investimentos sustentáveis;
- Abordagem adotada para atingir seus objetivos ambientais e sociais;
- Salvaguardas mínimas para atividades alinhadas à taxonomia foram expandidas para fazer referência aos Princípios Orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, incluindo os princípios e direitos estabelecidos em convenções fundamentais identificadas na declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Direitos Fundamentais e Princípios no Trabalho e a Carta Internacional de Direitos Humanos.

Requisitos de divulgação: Segundo o Regulamento sobre Divulgações Relacionadas à Sustentabilidade no Setor de Serviços Financeiros (SFDR), os produtos financeiros devem adotar um regime de divulgação mais amplo relacionado à sustentabilidade. Os requisitos de SFDR incluem pré-contratual, site e relato periódico.

- *Pré-contratual*: Informações sobre como as características ou objetivos ambientais e sociais são atendidos (Artigos 8 e 9);
- *Website*: Descrição das características ambientais ou sociais ou objetivos do fundo, informações sobre as metodologias utilizadas para avaliar, medir e monitorar as características ou impacto dos investimentos subjacentes, dados fontes e critérios de seleção (Artigo 10);
- *Relato Periódico*: impacto geral relacionado à sustentabilidade do produto financeiro por meio de indicadores de sustentabilidade relevantes (Artigo 11).

RESOLUÇÃO CVM 175

Capítulo V – Seção II

Art. 49. O regulamento do Fundo e o anexo descritivo da classe de cotas cuja denominação contenha referência a fatores ambientais, sociais e de governança, tais como “ESG”, “ASG”, “ambiental”, “verde”, “social”, “sustentável” ou quaisquer outros termos correlatos às finanças sustentáveis, deve estabelecer:

I – quais os benefícios ambientais, sociais ou de governança esperados e como a política de investimento busca originá-los;

II – quais metodologias, princípios ou diretrizes são seguidas para a qualificação do Fundo ou da classe, conforme sua denominação;

III – qual a entidade responsável por certificar ou emitir parecer de segunda opinião sobre a qualificação, se houver, bem como informações sobre a sua independência em relação ao Fundo;

IV – especificação sobre a forma, o conteúdo e a periodicidade de divulgação de relatório sobre os resultados ambientais, sociais e de governança alcançados pela política de investimento no período, assim como a identificação do agente responsável pela elaboração do relatório.

Parágrafo único. Caso a política de investimento integre fatores ambientais, sociais ou de governança às atividades relacionadas à gestão da carteira, mas não busque originar benefícios ambientais, sociais ou de governança, fica vedada a utilização dos termos referidos no caput, devendo o regulamento dispor acerca da integração dos referidos fatores à política de investimento.

Capítulo V – Seção III

Art. 60. O material de divulgação que contiver menção a fatores ambientais, sociais ou de governança deve informar, de modo objetivo, se o Fundo ou a classe:

I – possui uma política de investimentos que busca originar benefícios ambientais, sociais ou de governança; ou

II – integra os fatores ambientais, sociais ou de governança à política de investimentos, sem, contudo, buscar a originação de benefícios dessa natureza.

ANBIMA

A ANBIMA lançou em 2022 suas Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (IS), que detalha requisitos para Fundos e gestores a serem caracterizados como Fundos IS ou Fundos que Integram Questões ASG.

O documento define investimento sustentável como: “: investimento com objetivo de proteger, contribuir, evitar danos ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões sociais, ambientais e/ou de governança”, e Integração ESG como “incorporação de políticas, práticas e/ou informações e/ou dados referentes a temas ambientais, sociais e de governança”.

Para gestoras de Fundos sustentáveis, é necessário o compromisso formalizado com diretrizes de integração ASG, estrutura de governança dedicada, e transparência a respeito dos resultados obtidos. Para Fundos IS em si, é necessária a formalização do objetivo de investimento sustentável, estratégia de investimentos com metodologia definida para investimento sustentável, e divulgação desse objetivo e de ações adotadas para seu atingimento.

METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS DA ERM

Baseado nas definições da SFDR e em outras referências de sustentabilidade, a ERM desenvolveu uma metodologia proprietária para classificação sustentável de ativos. Tal classificação divide os ativos em 4 categorias, conforme seu grau de sustentabilidade. São elas:

Investimento Sustentável: classificação que segue a definição do Artigo 2(17) da SFDR. Para ser considerado pela ERM como um investimento sustentável a empresa ou ativo deve cumprir com os três critérios apresentados a seguir:

- i. Contribuir com os objetivos de natureza ambiental ou social: são consideradas atividades que contribuem para objetivos de natureza ambiental ou social aquelas alinhadas a taxonomias de finanças sustentáveis. Para avaliar tal alinhamento, a ERM verifica o uso dos recursos da emissão (no caso de ativos de renda fixa), avaliando o alinhamento do projeto financiado às taxonomias. Caso não haja uso específico ou o ativo analisado seja uma ação, é avaliado o alinhamento das receitas da emissora com as taxonomias. **Consideramos que uma empresa contribui com um objetivo de natureza ambiental ou social quando ao menos 90% das receitas são alinhadas a taxonomias.** A análise do alinhamento com taxonomias de finanças sustentáveis é feita a critério da ERM, com base em referências nacionais e internacionais. Uma receita alinhada a taxonomias é aquela proveniente de atividades definidas nas taxonomias analisadas. Para que uma atividade seja considerada alinhada a taxonomias é preciso ter evidências de que ela gera os benefícios pretendidos. Caso a emissora não disponibilize informações suficientes para fazer esta análise, a atividade não é considerada alinhada.
- ii. Não causar danos significativos aos objetivos de natureza ambiental e social: é verificado se a empresa emissora está envolvida em controvérsias severas ou muito severas, como violações de direitos humanos, geração de danos ambientais severos, etc., se apresenta controvérsias sistemáticas, e se atua em setores que geram danos a objetivos ambientais ou sociais, como tabaco, combustíveis fósseis etc. É considerado que a empresa causa danos caso ela tenha mais de 5% das receitas atreladas a setores controversos.

- iii. Seguir boas práticas de governança: é verificado se a emissora está envolvida em controvérsias relacionadas à governança, como casos de corrupção, fraude, abuso de poder, etc.. Caso esteja, o ativo não é considerado Investimento Sustentável.

Investimento com características ASG: são ativos emitidos por empresas que atuam em atividades econômicas associados a taxonomias de sustentabilidade, mas sem evidências claras de alinhamento. Também se enquadram nesta categoria os títulos emitidos por empresas que possuem pelo menos 20% de suas receitas provenientes de atividades alinhadas a taxonomias de finanças sustentáveis. Para que um ativo seja classificado nesta categoria, é pré-requisito o atendimento aos itens "ii." e "iii." descritos anteriormente.

Investimentos responsáveis: são ativos emitidos por empresas que atuam em atividades econômicas que não causam danos significativos para um objetivo de natureza ambiental ou social e que não estão envolvidos em controvérsias severas ou muito severas. Isto é, se enquadram nessa categoria ativos emitidos por empresas que cumprem os itens ii. e iii. apresentados acima.

Investimentos tradicionais: são ativos emitidos por empresas que não apresentaram evidências suficientes ou não possuem as características necessárias para enquadramento nas categorias e critérios descritos acima. Um eventual desalinhamento com as demais categorias pode ocorrer caso o emissor tenha mais de 5% de suas receitas relacionadas a atividades que causam danos a objetivos sociais e ambientais ou caso:

1. Existirem controvérsias sistemáticas - as controvérsias indicam que a empresa apresenta deficiências significativas em suas práticas de gestão de riscos ASG, resultando, ou apresentando alto risco de resultar, em danos ambientais ou sociais recorrentes;
2. Existirem controvérsias severas ou muito severas nos últimos 5 anos; ou
3. Existirem controvérsias nos últimos 5 anos que demonstrem risco reputacional ao fundo e a ERM.

A existência de uma ou mais controvérsias citadas acima indica deficiências na gestão de riscos ASG materiais para o negócio.

Para todas as categorias definidas acima, no caso de a empresa demonstrar implementação de medidas mitigatórias em resposta às controvérsias identificadas, como acordos firmados na justiça ou novas políticas comprovadamente aplicadas, a empresa não será penalizada pela existência de controvérsias. Por outro lado, ela poderá ser citada nos relatórios e deverá existir um monitoramento contínuo por parte do gestor para o caso de haver reincidências, a serem verificadas em verificações futuras.

Na opinião da ERM, a inclusão desse tipo de ativo em portfólios de produtos financeiros sustentáveis representa um risco reputacional, devido ao potencial de geração de impactos negativos por parte dos emissores. Apesar de serem classificados como "tradicionais", não há restrições quanto à sua inclusão em produtos financeiros que promovem características sociais e/ou ambientais (Artigo 8), conforme os critérios do SFDR⁵⁴, ou em fundos de investimento sustentável, de acordo com os critérios da ANBIMA.

⁵⁴ Desde que promovam alguma característica ambiental e social, e que sigam boas práticas de governança.

CONTROVÉRSIAS

Envolve a identificação e avaliação de controvérsias ambientais, sociais e de governança relacionadas aos emissores dos ativos detidos pelo Fundo, com o objetivo de verificar se o emissor possui condutas que causam danos ambientais e sociais relevantes, e se adota medidas para mitigar impactos adversos.

As controvérsias são classificadas em quatro níveis de severidade, baixa, moderada, severa e muito severa, baseado nos conceitos apresentados a seguir:

QUADRO 2 - NÍVEIS DE SEVERIDADE RELACIONADOS ÀS CONTROVÉRSIAS

| Níveis de Severidade | Parâmetro |
|----------------------|--|
| Baixa | Controvérsias de menor impacto ou com poucos indivíduos impactados. Descumpre a lei e/ou impacta negativamente os stakeholders, causando danos de baixa gravidade. O nível de dificuldade e/ou custo associado à remediação são baixos. |
| Moderada | Descumpre a lei e/ou impacta negativamente os stakeholders, causando danos de gravidade moderada. O nível de dificuldade e custo associado à remediação são medianos. |
| Severa | Descumpre a lei e/ou impacta negativamente os stakeholders, tendo causado danos significativos (em larga escala e/ou alta intensidade). A gravidade do impacto é alta e o nível de dificuldade e custo associado à remediação são altos, mas ainda existentes. Ex.: Infrações ambientais, trabalhistas ou de segurança envolvendo sanções relevantes, impactos negativos em comunidades, trabalhadores ou consumidores de forma significativa (sem danos permanentes ou irreversíveis), poluição de recursos naturais, descarte inadequado de resíduos, desmatamento, acidentes industriais. |
| Muito severa | Descumpre a lei e/ou afeta negativamente os stakeholders, sendo os danos irremediáveis ou com remediação difícil ou custosa. É o nível mais alto de severidade, e referem-se os piores cenários socioambientais possíveis. De modo geral, envolvem impactos milionários ou bilionários, e/ou grande repercussão negativa na opinião pública, e/ou danos permanentes à imagem da empresa e/ou penalizações que colocam em xeque a continuação das atividades de uma companhia. Ex.: Desastres ecológicos, poluição em larga escala, destruição de habitats naturais, violação de direitos humanos, deslocamento de comunidades, trabalho forçado ou infantil, fraudes contábeis, corrupção, manipulação de dados ou omissão de riscos materiais, produtos perigosos para saúde ou segurança, acidentes fatais, negligência em segurança operacional. |

Fonte: ERM

NÍVEIS DE ASSEGURAÇÃO DO RELATÓRIO

QUADRO 3 - NÍVEIS DE ASSEGURAÇÃO

| Níveis de Asseguração | Parâmetro |
|------------------------------|---|
| Razoável | Uma avaliação na qual o risco de uma asseguração é aceitavelmente baixo dentro das circunstâncias do engajamento realizado. A conclusão é expressa de uma forma que transmite a opinião do profissional sobre o resultado da avaliação em relação aos critérios observados. |
| Limitado | Uma avaliação na qual o risco de asseguração do engajamento realizado é maior do que para um nível de asseguração razoável, porém ainda assim capaz de embasar os principais argumentos utilizados na análise. |

Fonte: ERM



A ERM TEM MAIS DE 160 ESCRITÓRIOS NOS SEGUINTE PAÍSES E TERRITÓRIOS EM TODO O MUNDO

| | |
|-------------|---------------|
| Argentina | Moçambique |
| Austrália | Países Baixos |
| Bélgica | Nova Zelândia |
| Brasil | Peru |
| Canadá | Polónia |
| China | Portugal |
| Colômbia | Porto Rico |
| França | Romênia |
| Alemanha | Senegal |
| Gana | Cingapura |
| Guiana | África do Sul |
| Hong Kong | Coreia do Sul |
| Índia | Espanha |
| Indonésia | Suíça |
| Irlanda | Taiwan |
| Itália | Tanzânia |
| Japão | Tailândia |
| Cazaquistão | EAU |
| Quênia | Reino Unido |
| Malásia | EUA |
| México | Vietnã |

ERM Brasil

Avenida Luis Carlos Berrini, nº105 - Edifício Thera Corporate, cj 171 - Cidade Monções - São Paulo - Estado de São Paulo.

www.erm.com